

DECRETO Nº 63/92

DATA: 18.12.92

SÚMULA: declara os valores atualizados até 31.08.92 dos símbolos dos cargos providos por funcionários (lei 776, tabela II, modificada pela lei 840 de 7.7.89 e pela lei 905 de 4.2.91)

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas ao seu cargo,

considerando que o art. 7º da lei municipal nº 776, de 28.10.86, mantém expressamente a vigência da lei nº 677, de 07.11.81, no que se refere ao direito ao reajuste dos funcionários – modificada pela lei nº 840, de 7.7.89;

considerando que o § 2º da lei nº 677, de 7.11.81, de termina a correção do valor monetário imediata e automaticamente de seis em seis meses, pela variação acumulada do INPC; entretanto, a lei nº 02/89, publicada à pág. 28 do Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 21.11.89, determina a reposição mensal dos valores que a inflação retira do poder de compra da expressão monetária do símbolo do cargo público municipal – segundo índices do IPC – para que se cumpra o mandamento constitucional da irredutibilidade dos vencimentos (CF. art. 37, XV);

considerando que a lei nº 899, de 28.11.90, ao instituir o regime jurídico único, declarou extintos os cargos vagos inúteis à promoção dos funcionários que se aposentaram;

considerando que o último decreto declaratório da atualização dos símbolos do quadro do pessoal estatutário aprovado pela lei 840 é de 30.12.91, incorpora os índices do IPC até o mês de maio de 1 992 e só vigorou a partir de 01.06.92;

considerando que a variação acumulada dos índices do IPC, medidos pela FGV no período que compreende os meses de junho, julho e agosto de 1 992 é na ordem de 84,59%;

considerando, finalmente, a necessidade de declarar os valores atualizados dos símbolos dos cargos públicos municipais, para efeito do reconhecimento do direito líquido e certo à remuneração, aliada à capacidade de caixa da Prefeitura,

DECRETO Nº 63/92 DE 18.12.92

fl. 02

D E C R E T A :

Art. 1º. Passam a vigorar com os seguintes valores os símbolos dos cargos – atualmente ocupados por funcionários ou indispensáveis a promoções – criados pelo art. 5º da lei nº 366, de 24.11.69, modificada pelo art. 2º da lei nº 436, de 10.12.71, e demais alterações legais subsequentes, máxime pelo art. 3º da lei nº 776, de 28.10.86; pela lei nº 840, de 7.7.89; pelo decreto nº 57/89, pela lei nº 905, de 4.2.91, pelo decreto de 18.01.91, pelo decreto de 03.06.91 e pelo decreto de 30.12.91 e pelo decreto de 29.05.92:

TABELA II

SÍMBOLOS - b) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	VALOR EM Cr\$
G -	5.180.235,24
I -	6.603.002,69
J -	7.451.150,12
M -	9.175.655,06
N -	10.218.011,73
S -	20.958.463,16
T -	22.064.440,21
U -	25.434.947,45
V -	28.624.526,39

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.12.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

Mário Barbosa Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do

Estado do Paraná, edição nº _____

de 63 / 12 / 92, pág. 67.

Helena K. Ohashi Murata
Secretaria Executiva L-21
Gabinete do Prefeito